



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico
Campus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



EDITAL Nº 02- DCCA/CT- 16 DE JULHO DE 2024

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2024.2.

O **Departamento de Construção Civil e Arquitetura** do Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital, torna público aos alunos de graduação, regularmente matriculados no período letivo 2024.2 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e de acordo com disposto no Edital Nº 3/2024 – CAAC/PREG/UFPI de 18 de junho de 2024, estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da UFPI, sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Administração Acadêmica complementar, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG, caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação. Portanto, o processo seletivo do **Departamento de Construção Civil e Arquitetura** será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução e no Edital Nº 3/2024 – CAAC/PREG/UFPI de 18 de junho de 2024.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, estabelece como objetivos da Monitoria:

- Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- Incentivar a carreira docente;
- Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;
- Promover apoio ao uso de tecnologias de informação.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

3.1. Para candidatar-se às vagas de Monitoria (remuneradas e não remuneradas) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2024.2, em curso de graduação da UFPI. Atendendo os seguintes requisitos:

- a) ser aluno (a) da UFPI regularmente matriculado;
- b) ter cursado na UFPI, o mínimo de 2 (dois) períodos letivos;
- c) ter sido aprovado (a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA;
- e) no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno (a) candidato (a) à monitoria remunerada.

3.2. No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada. Para candidatar-se à monitoria remunerada, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante de conta corrente.

NÃO SENDO PERMITIDAS CONTA DE TERCEIROS.

3.3. O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1. O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAC/PREG tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada aluno (a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contidos neste Edital;
- c) O aluno não poderá ser beneficiário de outras modalidades de bolsas Meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

4.2 Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.

4.3. A inscrição de aluno (a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.4. A CAAC/PREG e o Departamento **não** têm por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.5 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção, no prazo de 1 (um) dia útil, somente via e-mail e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE AO INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

4.6 O recurso interposto será julgado por uma comissão de seleção designada pela PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de pagamento de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.7. Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores, sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

5. REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

5.1 A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por um Departamento ou Coordenação de Curso e o remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução CEPEX/UFPI nº 76/15 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

6. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

6.1. Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2024.2, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão "Aguardando Definição de Docente", não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

6.2. Poderão participar do Programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que não exista previsão de término de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

6.3. Para substituição de professor (a) orientador (a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2024.2 do respectivo Departamento ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à CAAC/PREG para os devidos procedimentos.

6.4. Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2024.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

6.5. Os monitores do período letivo 2024.2, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo - **Anexo IV**) dos orientadores ou enviar à CAAC/PREG para providências.

6.6. O pagamento da Bolsa de monitoria remunerada, será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria.

6.7. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

6.8. Os alunos contemplados com bolsa de monitoria não poderão acumular com qualquer outro tipo de bolsa meritória e de órgãos conveniados.

6.9. O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2024.2, não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador de acordo com o disposto no item anterior, somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de Bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

6.10. A partir do **PRIMEIRO** dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2024.2 o (a) aluno (a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado (a) pelo (a) professor (a) orientador (a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o (a) aluno (a) e o professor (a) poderão emitir seu certificado/certidão.

6.11. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

6.12. O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAC/PREG, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (se possível Termo de Desistência – anexo III); poderá ocorrer ainda por não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das normatizações vigentes na UFPI, se ocorrer indisponibilidade financeira ou orçamentária da UFPI (cortes, contingenciamento, insuficiência de recursos e etc.);

6.13. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à comissão e seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

6.14. A CAAC/PREG/UFPI e o Departamento não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se que a inscrição eletrônica seja realizada a partir de microcomputadores e não a partir de tablets ou “smartphones”.

6.15. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos no DCCA/CT ou na CAAC/PREG, pelo telefax (86) **3215-5555** e ou pelo e-mail **caac@ufpi.edu.br**.

6.16. Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) /UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou por encaminhamento de demanda via SINAPSE.

6.17. Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAC/PREG, juntamente com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

6.18. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

7. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2024.2.

7.1. Para o período letivo 2024.2, o **Departamento de Construção Civil e Arquitetura** oferecerá uma total de 43 vagas, distribuídas da seguinte forma: 5 (cinco) vagas para Monitoria Remunerada e 38 (trinta e oito) vagas para Monitoria Não Remunerada.

7.2 A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas pelo Departamento e o remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

DISCIPLINAS QUE PARTICIPAM DA SELEÇÃO DE MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2024.2

DISCIPLINA	CÓDIGO DISCIPLINA	PROFESSORES	HORÁRIO DA DISCIPLINA	EM SALA	FORA SALA	REMUNERADA
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EC	DCO0058	ALMIR DE OLIVEIRA PIMENTEL SOBRINHO	46M34	0	1	
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO I	DCO0073		35M56	0	1	
INTRODUÇÃO A ARQUITETURA E URBANISMO	DCO0067	ANA LUCIA R. C. DA SILVEIRA	24M56	0	1	
CONFORTO AMBIENTAL I	DCO0045		2T345 4T34	0	1	
CONFORTO AMBIENTAL II	DCO0048		2T6 4T56 24N1	0	1	
PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL I	DCO0079	ANNA KARINA BORGES DE ALENCAR	3T34 5T345	0	1	
TEORIA E HISTÓRIA DO URBANISMO I	DCO0074		24M34	0	2	
TEORIA E HISTÓRIA DO URBANISMO II	DCO0077		24M56	0	2	
ARQUITETURA EC	DCO0057	HAZIEL PEREIRA LOBO	3M3456	0	1	
PROJETO DE ARQUITETURA VI	DCO0161		4T345 6T3456	0	1	
ESTÉTICA I	DCO0154	JULIANA LOPES ARAGÃO	35M34	0	1	
ESTÉTICA II	DCO0155		35M56	0	1	
PROJETO DE URBANISMO I	DC00082	KARENINA CARDOSO MATOS	3T3456 5T56	1	0	
LEITURAS DA ARQUITETURA E DA CIDADE	DCO0070		4M345	0	1	
GEOMETRIA DESCRITIVA - ARQUITETURA	DCO0037	LIANA ELVAS CASTELO BRANCO	26M34 4N12	1	0	X

GEOMETRIA DESCRITIVA EC	DCO0055		35M34	1	0	X
OFICINA DE PLÁTISCA	DCO0068	MARIA BETANIA GUERRA NEGREIROS FURTADO	3M456 5M3456	0	1	
PROJETO DE ARQUITETURA IV	DCO0159		3T3456 5T345	0	1	
PROJETO DE ARQUITETURA VII	DCO0162	MARCELO B. FURTINI	4T234 6T3456	0	2	
DESENHO ARQUITETONICO	DCO0044	NADJA MARCELLA SOARES DA ROCHA	2M3456 5M56	3	0	X
PROJETO DE ARQUITETURA V	DCO0160		3M3456 6M56 6T1	0	2	
ACESSIBILIDADE	DCO0072	NICIA B. F. LEITE	35M34	0	2	
PROJETO DE URBANISMO II	DCO0083		3T3456 5T345	0	1	
PROJETO DE ARQUITETURA V	DCO0160	PATRICIA PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	3M3456 6M56 6T1	1	0	
PROJETO DE ARQUITETURA VI	DCO0161	ROBERTO ALVES L. MONTENEGRO FILHO	4T345 6T3456	0	2	
PERSPECTIVA	DCO0046		4M3456	1	0	X
PROJETO DE ARQUITETURA I	DCO0156	SILVIA MARIA S. ANDRADE LIMA	35T3456	0	1	
TEORIA E HISTORIA DA ARQUIT I	DCO0047		24M34	0	1	
TEORIA E HISTORIA DA ARQUIT II	DCO0049		24356	0	1	
DESENHO TÉCNICO ARQ	DCO0036	PAULO HENRIQUE CAMPOS FERNANDES	4T3456	1	0	
DESENHO TÉCNICO EC	DCO0023		3M3456	1	0	
DESENHO TÉCNICO AGRONOMIA	DCO0031		3T3456	1	0	
DESENHO DE OBSERVAÇÃO	DCO0066	THISCIANNE MORAES PESSOA	4M6 6M3456 4T1	1	0	
DESENHO TÉCNICO	DCOC/CT005		6T3456	1	0	X
PAISAGISMO I	DCO0078	WILZA G. R. LOPES	3M3456	1	0	

OBS: NAS MONITORIAS DENTRO DE SALA NÃO PODERÁ HAVER CHOQUE DE HORÁRIO COM OUTRAS DISCIPLINAS.

Segunda-feira = 2; terça-feira = 3; quarta-feira = 4; quinta-feira = 5; sexta-feira = 6 (Antes da letra que se refere ao turno).
M=manhã (34=8h:00 – 10h:00; 56=10h:00 – 12h:00)
T=tarde (34=14h:00 – 16h:00; 56=16h:00 – 18h:00)
N=noite (12=18h:00 – 20h:00; 34=20h:00 – 22h:00)

8. CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2024.2.

Data/Período	Atividade
25/07/24	Publicação do Edital do DCCA-CT
24/07/24 a 31/07/24	Chefia do Departamento cadastra no SIGAA, as vagas de Monitoria para o período letivo 2024.2 em conformidade com este Edital.
09/09/24	Ajuste edital de monitoria via SIGAA para verificação de choque de horário, alteração de professor-orientador. <u><i>Orientamos que não realizem alterações nas disciplinas cadastradas/inseridas no edital de monitoria após a data do ajuste do edital, antes do resultado final da seleção, para que não ocorra a exclusão/inativação via SIGAA, dessas disciplinas anteriormente cadastradas.</i></u>
10/09/24 a 13/09/24	Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2024.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.
Até 17/09/24	Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
18/09/24 a 23/09/24	Aluno classificado confirma a monitoria Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2024.2
24/09/24	Interposição de recurso <u>exclusivamente</u> à comissão de seleção, com documentação comprobatória para o e-mail: caap@ufpi.edu.br
26/09/24	Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção.
27/09/24	Publicação do resultado de recurso interposto na Página Eletrônica da UFPI.
Até 30/09/24	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAC/PREG/PREG.
Início da Atividade de Monitoria: 18/09/2024	
Até 10/10/2024	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAC/PREG/PREG remanejamento de alunos classificáveis, para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução N° 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.
Até 31/10/2024	Desligamento dos monitores que não confirmaram a monitoria na data estabelecida neste edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –REGULAR–	
<u>Aluno-Monitor</u> : Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
<u>Professor-Orientador</u> : Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Final da Atividade de Monitoria: 28/01/2025	

Frequência Complementar dos Monitores (Remunerados e Não-Remunerados)

- Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar, conforme calendário divulgado pela CAAC/PREG/PREG, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.

Relatório Semestral de Monitor

Será feito após o término do período pelo monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.

Teresina (PI), 25 de julho de 2024.

Profª Nícia Bezerra Formiga Leite

Chefe do Departamento de Construção Civil e Arquitetura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico
Campus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



-PROGRAMA DE MONITORIA-
(Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo III

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no curso de _____, matrícula nº _____, monitor no Período Letivo ____/____, () Remunerado () Não Remunerado, da disciplina _____, do Departamento ou Curso de _____, do Centro de _____, venho por meio do presente **Termo de Desistência** solicitar meu desligamento do Programa de Monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de ____/____/____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Teresina (PI), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno-Monitor

COMPROVANTE DE ENTREGA DO TERMO DE DESISTÊNCIA

Período Letivo da Monitoria: ____/____

Nome do Aluno-Monitor: _____
- **Matrícula:** _____

Teresina (PI), ____/____/20____.

Assinatura do Recebimento na CAAC/PREG/PREG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico
Campus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga CEP 64.049-550
– Teresina – Piauí – Brasil



-PROGRAMA DE MONITORIA-
(Resolução N° 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo IV

MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, Professor(a) orientador(a) _____, declaro para os devidos fins, que o aluno _____, matrícula _____, do Curso _____, está participando do **Programa/Projeto** _____ **(informar se é bolsista ou não)** sob minha orientação. Afirmo, também, está ciente de que o aluno exercerá simultaneamente as atividades de monitoria _____ **(remunerada ou não remunerada)** e do **programa/projeto/atividade** _____, não comprometendo nenhuma das atividades.

Teresina (PI), _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Professor - Orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico
Campus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga CEP 64.049-550
– Teresina – Piauí – Brasil



-PROGRAMA DE MONITORIA-
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO V
MODELO DE TABELA PARA SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO

NOME DO ALUNO E MATRÍCULA	STATUS (EM ESPERA)	NOME DA DISCIPLINA QUE O ALUNO SE INSCREVEU / PROFESSOR	CÓDIGO E NOME DA DISCIPLINA QUE O ALUNO SERÁ REMANEJADO E NOME DO PROFESSOR	TIPO DE BOLSA (REMUNERADA/NÃO REMUNERADA)

Teresina (PI), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Professor - Orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico
Campus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga CEP 64.049-550 Teresina –
Piauí – Brasil



PROJETO DE MONITORIA

(Resolução Nº 76/15)

Período Letivo: 2024.2

Centro/Campus: Centro de Tecnologia

Departamento/Curso: Departamento de Construção Civil e Arquitetura

1. Professores-Orientadores:

- Almir de Oliveira Pimentel Sobrinho
- Ana Lucia Ribeiro C. Da Silveira
- Anna Karina Borges de Alencar
- Haziel Pereira Lôbo
- Juliana Lopes Aragão
- Karenina Cardoso Matos
- Liana Elvas Castelo Branco
- Marcelo Barbosa Furtini
- Maria Betania G. Negreiros Furtado
- Nadja Marcella Soares da Rocha
- Nícia Bezerra Formiga Leite
- Patrícia Pacheco Alves de Oliveira
- Paulo Henrique Campos Fernandes
- Roberto Alves L. Montenegro Filho
- Silvia Maria Santana Andrade Lima
- Thiscianne Moraes Pessoa
- Wilza Gomes Reis Lopes

2. Justificativa:

A monitoria é uma atividade de ensino e aprendizagem que visa contribuir para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar no aluno o interesse pela carreira docente e contribuir para a melhoria da qualidade do ensino de graduação da Universidade Federal do Piauí.

3. Objetivos:

- I. Proporcionar ao estudante a oportunidade de aprofundamento na área de conhecimento da disciplina;
- II. Possibilitar ao aluno desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- III. Colaborar com o professor da disciplina para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas da disciplina;
- IV. Participar do processo de cooperação acadêmica entre discentes e docentes;
- V. Estimular no aluno o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação superior;

- VI. Inserir a Universidade Federal do Piauí no processo de discussão nacional acerca da melhoria de qualidade dos cursos de graduação, notadamente daqueles de formação docente para o magistério da Educação Básica.

4. Professor Responsável pelo Projeto de Monitoria

- Almir de Oliveira Pimentel Sobrinho
- Ana Lucia Ribeiro C. Da Silveira
- Anna Karina Borges de Alencar
- Haziel Pereira Lôbo
- Juliana Lopes Aragão
- Karenina Cardoso Matos
- Liana Elvas Castelo Branco
- Marcelo Barbosa Furtini
- Maria Betania G. Negreiros Furtado
- Nadja Marcella Soares da Rocha
- Nícia Bezerra Formiga Leite
- Patrícia Pacheco Alves de Oliveira
- Paulo Henrique Campos Fernandes
- Roberto Alves L. Montenegro Filho
- Silvia Maria Santana Andrade Lima
- Thiscianne Moraes Pessoa
- Wilza Gomes Reis Lopes

5. Atribuições do Monitor

O monitor (remunerado e não remunerado) terá as responsabilidades e atribuições conforme segue:

- I Colaborar com o professor na orientação dos alunos, na realização de trabalhos experimentais, e na elaboração de material didático para o uso em aulas teóricas e/ou aulas práticas, e/ou aulas teórico-práticas;
- II Participar das atividades que propiciem o seu aprofundamento na disciplina, tais como: revisão de textos, elaboração de resenhas bibliográficas, produção de texto didático e participação em experimentações que caracterizem aula prática, com vistas ao desenvolvimento de habilidades cognitivas e psicomotoras mais complexas;
- III Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas junto ao componente curricular para o qual foi selecionado;
- IV Executar atividades pedagógicas previstas no projeto de monitoria;
- V Participar com o professor na execução e avaliação do plano de atividades da disciplina, objeto de monitoria;
- VI Cadastrar, a frequência mensal, diretamente no SIGAA, informado ao professor orientador para a imediata validação;
- VII Cadastrar, o relatório final, após o término da monitoria, informando ao professor orientador para a homologação, caso não haja pendências, poderá emitir o certificado diretamente no SIGAA;
- VIII Participar do evento anual de monitoria/ Participar do Seminário de Incentivo à Docência;
- IX Exercer suas funções de monitor semanalmente com uma carga horária de 12 (doze) horas de trabalho acadêmico, sob orientação e responsabilidade institucional do professor-orientador, durante os meses que correspondem ao período letivo, perfazendo 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades;

X Cumprir as disposições legais contidas na Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 9/6/2015 que Regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí (UFPI).

6. Estratégias a serem utilizadas

Para o desenvolvimento das ações estabelecidas neste Projeto de Monitoria e no plano de ensino da disciplina objeto da monitoria serão utilizadas as seguintes estratégias:

- I Estudo de textos próprios da disciplina;
- II Planejamento das atividades;
- III Produção de artigos científicos sobre o desenvolvimento da disciplina objeto de monitoria;
- IV Acompanhar os alunos na solução de problemas da disciplina.

7. Cronograma de Desenvolvimento das Atividades do Monitor

As atividades deste Projeto de Monitoria no presente período letivo serão desenvolvidas pelo monitor conforme orientações do Professor-orientador.

Observações e ou outras informações:

"É vedado atribuir ao monitor atividades didáticas próprias do professor, tais como: ministrar aulas, fazer verificação do rendimento escolar, implantar dados dos alunos no SIGAA, supervisionar estágios e/ou desempenhar funções meramente burocráticas" (Art.10 da Resolução 76/15 de 9/6/2015.)

Teresina (PI), 25 de julho de 2024

Profª Nícia Bezerra Formiga Leite
Chefe do Departamento de Construção Civil e Arquitetura